



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Governo

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Página de Facebook do Governo. Pessoas e palavras bloqueadas. Patrocínios. Informações adequadamente prestadas. Negado provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 027/2018**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, número SIC em epígrafe, para acesso à relação de pessoas e palavras bloqueadas no Facebook do Governo do Estado, com envio de fotos da tela (“printscreens”) e publicações patrocinadas pela página.
2. Em resposta, a Secretaria forneceu as informações solicitadas e, ante recurso hierárquico, complementou fornecendo foto das telas. Insatisfeito, interpôs o presente recurso, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, alegando não terem sido enviados os dados.
3. A análise do pedido formulado e da resposta ofertada permite concluir que a demanda original foi adequadamente atendida, tendo sido informada a relação de pessoas e palavras bloqueadas pela página com fotos da tela, bem como as publicações patrocinadas, em pleno cumprimento ao disposto no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011.
4. Diante do exposto, considerando o atendimento do pedido inicial, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 29 de janeiro de 2018.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKI.